



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários dos Cursos de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio do Coeficiente de Rendimento constante do Histórico Escolar
- 1.3. Áreas de atuação: Núcleo de Tecnologia da Informação
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais
- 1.6. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (9 às 16 horas), havendo a possibilidade de realização de trabalho remoto, de acordo com interesse da Administração.
- 1.7. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.8. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio
- 1.9. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.10. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 7º período dos cursos indicados no item 2.2. No caso de estudante matriculado no 7º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo se encontrar em pleno andamento.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 de março de 2021 a 12 de março de 2021, em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 7º período dos cursos de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Computação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- 2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
- 2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.
- 2.5. Ao realizar sua inscrição, o candidato informará a nota correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR), que consta no histórico escolar emitido a partir de fevereiro de 2021. Este deverá ser anexado ao

formulário de inscrição, exclusivamente em **formato PDF**.

2.6. O histórico escolar atualizado é documento indispensável à validação da inscrição e deverá ser emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino), contendo o coeficiente de rendimento do aluno e o período no qual encontra-se matriculado;

2.7. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.8. A Comissão Examinadora publicará em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 16 de março de 2021.

2.9 A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo anexar aos documentos relacionados no item 2.6, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.8. **Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção dar-se-á pela nota do Coeficiente de Rendimento constante do histórico escolar do candidato.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, **na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete), após avaliação conforme o item 4.**

5.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Estiver cursando o semestre mais avançado;
- b. Tiver mais idade.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados serão divulgados em <https://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, na data provável de 18 de março de 2021.
- 6.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.
- 6.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para [seder.estagios.ma@trf1.jus.br](mailto:seder.estagios.ma@trf1.jus.br), no prazo acima informado.
- 6.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão homologará o resultado da seleção.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

## 8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

- 8.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site da Justiça Federal no Maranhão e para o e-mail declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para adotar as providências contidas no Edital de Convocação.
- 8.2. A data de início do estágio será definida pela Administração.
- 8.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail incorreta, incompleta ou desatualizada.
- 8.4. É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 8.5. A não adoção das providências contidas no Edital de Convocação, conforme item 8.1, implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
- 8.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.
- 8.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:
  - a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
  - b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
  - c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
  - d) o servidor do Ministério Público.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.
- 9.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal, podem ser alterados a critério da Administração.
- 9.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
- 9.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.
- 9.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 01/03/2021, às 10:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12442856** e o código CRC **0B657F80**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)

0003435-51.2020.4.01.8007

12442856v3